



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 700

GABINETE
DO PREFEITO



Lei nº 700, de 17 de dezembro de 2025.

Institui a “Semana Municipal do Cuidador de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)” no âmbito do Município de Passa e Fica/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Passa e Fica/RN, a “Semana Municipal do Cuidador de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, comemorado em 2 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal do Cuidador de Pessoas com TEA tem como objetivos:

- I – Reconhecer e valorizar o papel fundamental dos cuidadores e familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- II – Promover ações de capacitação, palestras, oficinas e campanhas educativas voltadas à saúde mental, emocional e física dos cuidadores;
- III – Estimular políticas públicas de apoio e formação continuada para cuidadores;
- IV – Fomentar o diálogo entre poder público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e famílias de pessoas com TEA;
- V – Sensibilizar a sociedade quanto aos desafios enfrentados pelos cuidadores e à importância de sua inclusão e suporte.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, atividades voltadas ao bem-estar, qualificação e valorização dos cuidadores, como:

- I – Seminários, fóruns e encontros temáticos;
- II – Campanhas informativas e de conscientização;
- III – Atendimento psicológico e oficinas de autocuidado;
- IV – Ações culturais e de integração entre cuidadores e familiares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de dezembro de 2025;
63º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada por:
MAYARA FATIMA BATISTA DE SOUZA
Data Publicação: 17/12/2025 - Data Circulação: 18/12/2025
Código da Matéria: 20251217114640
Edição: ORDINÁRIA

